



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 417, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidades com o seguinte detalhamento:

02. Executivo

02.09. Secretaria Municipal de Saúde

02.09.01. Secretaria Municipal de Saúde

| | | |
|------------------|--|----------|
| 10 | Saúde | |
| 10.122 | Administração Geral | |
| 10.122.0247 | | |
| 10.122.0247.2163 | Gestão do CISMED | |
| 3.1.71.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | 7.409,47 |
| 3.1.71.13 | Obrigações Patronais | 2.409,14 |
| 3.3.71.14 | Diárias – P. Civil | 19,76 |
| 3.3.71.30 | Material de Consumo | 1.430,42 |
| 3.3.71.35 | Serviços de Consultoria | 631,29 |
| 3.3.71.36 | Outros Serviços de Terceiros – P. Física | 1.332,72 |
| 3.3.71.39 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 3.169,40 |
| 3.3.71.41 | Contribuições | 20,75 |
| 3.3.71.47 | Obrigações Tributárias / Contributivas | 88,91 |
| 4.4.71.52 | Equipamentos e Material Permanente | 198,08 |
| 10.122.0247.2164 | Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais | |
| 3.3.71.39 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 163,50 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0247 | | |
| 10.302.0247.2165 | Instalação da Nova Sede do CISMED | |
| 4.4.71.51 | Obras e Instalações | 3.168,17 |
| 4.4.71.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1.119,72 |
| 10.122.0247.2164 | Divulgação de Atos Oficiais e institucionais | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

| | | |
|------------------|--|------------------|
| 3.3.71.39 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 163,50 |
| 10.302.0247.2165 | Instalação da Nova Sede do CISMEP | |
| 4.4.71.51 | Obras e Instalações | 3.168,17 |
| 4.4.71.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1.119,72 |
| 10.302.0247.3074 | Ampliação da Frota de Veículos | |
| 4.4.71.52 | Equipamentos e Material Permanente | 345,78 |
| 10.302.0247.3075 | Aquisição de Equipamentos Médicos | |
| 4.4.71.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.706,93 |
| 10.302.0247.2166 | Serviços de Atendimentos em Saúde - Rateio | |
| 3.3.71.30 | Material de Consumo | 1.185,52 |
| 3.3.71.39 | Outro Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 711,31 |
| 10.302.0247.2167 | Farmácia de Medicamentos – Rateio | |
| 3.3.71.30 | Material de Consumo | 889,13 |
| | TOTAL | 27.000,00 |

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02. Executivo

02.09. Secretaria Municipal de Saúde

02.09.01. Secretaria Municipal de Saúde

| | | |
|------------------|--|------------------|
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0210 | Atendimento Ambulatorial Emergencial e | |
| 10.302.0210.2117 | Manutenção das Contribuições ao Consorcio Intermunicipal | |
| 3.3.71.41.00 | Contribuições | 27.000,00 |
| | TOTAL | 27.000,00 |

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante integral.

Art. 4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 374, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, e da Lei nº 383, de 07 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta Lei.

Programa: 0247 – Manutenção de Consorcio Intermunicipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

| Ação | Produto | Unidade Medida |
|--|---|-----------------------|
| Gestão do CISMED | Consórcio gerido | Serviço |
| Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais | Atos Oficiais e Institucionais divulgados | Serviço |
| Instalação de nova sede do CISMED | Sede instalada | Obra |
| Ampliação da Frota de Veículos | Frota de veículos ampliada | Veículo |
| Aquisição de Equipamentos Médicos | Equipamentos médicos adquiridos | Serviço |
| Serviços de Atendimento em Saúde – Rateio | Serviços de atendimento em saúde rateados | Serviço |
| Farmácia de Medicamentos – Rateio | Farmácia de medicamentos rateados | Serviço |

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 10 de outubro de 2011.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal